



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0560/2018

O presente Projeto de Lei busca promover à igualdade de gênero no mercado de trabalho do âmbito da Cidade de São Paulo, apresentando a sociedade uma lista que contenha as principais violações de direito as mulheres trabalhadoras paulistanas. Assim, essa lista demonstrará empresas privadas que violam direitos constitucionais e internacionais como a OIT, por não tratar as mulheres e homens de forma justa no trabalho, respeitando e apoiando os direitos humanos e a não discriminação de gênero.

A proposição também tem guarida na CPI da Mulher realizada em 2017 nesta Casa Legislativa, que entre outros pontos importantes apontou o que segue em seu relatório final:

"De acordo com o Instituto Locomotiva, com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD de 2015/94, para a Região Metropolitana de São Paulo, três em cada dez trabalhadoras com 16 anos ou mais estão na condição de informalidade, o que corresponde a um milhão e trezentas mil mulheres no mercado de trabalho paulistano, sendo, respectivamente: 37% autônomas, sem CNPJ; 36% empregadas de empresas privadas, sem carteira assinada; e o restante, 27%, são as empregadas domésticas sem carteira assinada."

Esse suposto caráter complementar do trabalho da mulher é o que normalmente se alega para justificar a flexibilidade da jornada de trabalho. As estatísticas mostram que essas trabalhadoras não tem jornada "parcial", de até 25 horas semanais; ao contrário, 48% das mulheres no trabalho informal na Região Metropolitana de São Paulo trabalham mais do que 40 horas semanais, sendo que 10% delas trabalham 49 horas ou mais por semana, sem se levar em conta as horas de trabalho não remunerado doméstico e de cuidado da família"

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/10/2018, p. 129

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.